



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

EDITAL Nº 052/2019-GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Resolução nº 32/2013 do Conselho Universitário torna público o presente edital **para seleção de projetos de extensão** do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO da Universidade do Estado do Amazonas (PROGEX/UEA), na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Institucional de Extensão (PROGEX) tem por finalidade promover a atuação e cooperação entre professores e estudantes nas atividades de Extensão da Universidade do Estado do Amazonas, colaborando para a transformação social e democratização do conhecimento.

2. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO

2.1. Poderão submeter propostas de projetos de extensão:

2.1.1. Professores do quadro efetivo da UEA, que desempenharão funções de coordenador ou subcoordenador de projeto de extensão.

2.1.2. Gerentes de Núcleos de Ensino Superior/NES da UEA, onde não há cursos de oferta regular, portanto, docente efetivo do quadro da UEA.

2.1.3. Coordenadores de Cursos de Graduação Modulares ou mediados por tecnologia, desde que o Projeto proposto contemple estudantes oriundos do NES no qual o curso é realizado.

2.2. Serão considerados Projetos de Extensão propostas de atuação na realidade social, de natureza acadêmica, que cumpram os preceitos da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas de forma sistematizada com a participação de estudantes matriculados a partir do primeiro semestre de curso de graduação presencial da UEA.

2.3. Os projetos deverão apresentar viabilidade técnica, informando na metodologia os recursos que serão utilizados, o público-alvo a ser beneficiado, o processo de avaliação do desempenho e a área de atuação na Extensão quais sejam Comunicação; Cultura; Direitos Humanos; Educação; Meio Ambiente; Saúde; Tecnologia; e Trabalho.

2.4. Os projetos de extensão com atividades realizadas nas dependências da Universidade deverão apresentar documento que comprove a anuência da Direção da Unidade Acadêmica, sobre as atividades a serem desenvolvidas.

2.5. Com intuito de apoiar o desenvolvimento dos projetos de extensão cada proposta poderá indicar no SISPROJ 01 (um) estudante bolsista.

2.6. Serão disponibilizadas até 300 (trezentas) bolsas, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com vigência de 12 (doze) meses.

2.7. Os projetos contemplados com bolsas obedecerão ao limite por unidade acadêmica (Escolas, Centros e Núcleos), dentro da ordem de classificação, conforme distribuição abaixo.

Unidade Acadêmica	Projetos
Escola Superior de Ciências da Saúde (ESA)	26
Escola Superior de Tecnologia (EST)	26
Escola Normal Superior (ENS)	26
Escola Superior de Artes e Turismo (ESAT)	26
Escola Superior de Ciências Sociais (ESO)	26
Centro de Estudos Superiores de Parintins (CESP)	26



Centro de Estudos Superiores de Tefé (CEST)	26
Centro de Estudos Superiores de Tabatinga (CESTB)	26
Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara (CESIT)	26
Centro de Estudos Superiores de São Gabriel da Cachoeira (CESSGC); Centro de Estudos Superiores de Lábrea (CESL).	26
Núcleo de Ensino Superior de Boca do Acre (NESBA); Núcleo de Ensino Superior de Careiro Castanho (NESCAC); Núcleo de Ensino Superior de Carauari (NESCAR); Núcleo de Ensino Superior de Coari (NESCO); Núcleo de Ensino Superior de Eirunepé (NESEIR); Núcleo de Ensino Superior de Humaitá (NESHUM); Núcleo de Ensino Superior de Ipixuna (NESIPIX); Núcleo de Ensino Superior de Manacapuru (NESMPU); Núcleo de Ensino Superior de Manicoré (NESMANI); Núcleo de Ensino Superior de Maués (NESMAU); Núcleo de Ensino Superior de Novo Aripuanã (NESNA); Núcleo de Ensino Superior de Nova Olinda do Norte (NESNON); Núcleo de Ensino Superior de Presidente Figueiredo (NESPF).	40
Total de Projetos	300

2.8. Quando a quantidade de projetos aprovados na Unidade Acadêmica for menor que o número de bolsas disponibilizadas para a unidade, as bolsas remanescentes retornarão para a PROEX e serão destinadas a outros Programas de Extensão, conforme as necessidades e demandas recorrentes.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA SUBMISSÃO DOS PROJETOS

3.1. A submissão dos projetos deverá ser realizada, exclusivamente, no SISPROJ, no período de 02 a 30 de maio de 2019 pelo proponente do projeto, por meio do endereço eletrônico (<http://sisproj2.uea.edu.br/>), selecionando o item PROGEX – Programa Institucional de Extensão.

3.2. No ato da submissão o proponente fará o Upload do arquivo (Modelo de Projeto de Extensão), em formato PDF, com o Projeto de Extensão e incluirá os participantes no próprio SISPROJ, indicando seus respectivos perfis (bolsistas, voluntários, subcoordenador).

3.3. A inserção da documentação referente ao bolsista deverá ser realizada no SISPROJ logo após a divulgação do resultado final, caso contrário, ocorrerá atraso na implementação da bolsa e realização do pagamento ao bolsista.

3.4. Não será validada a submissão de propostas cujos participantes (Coordenadores, Subcoordenadores ou alunos) estejam em débito com a PROEX, em relação à frequência ou entrega de relatórios das atividades realizadas, ou qualquer outra inadimplência, sem a devida justificativa.

3.5. Em hipótese alguma será aceita proposta submetida fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.6. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição no SISPROJ, exceto quando solicitado pela Comissão Local de Extensão.

3.7. As situações previstas no item 3.6 poderão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, via e-mail (cextproex@uea.edu.br).

A



4. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

4.1. A análise da documentação das propostas, quanto ao cumprimento das exigências constantes no presente edital, será feita pela equipe da PROEX e tem caráter eliminatório.

4.2. A avaliação e seleção dos projetos serão realizadas pelas Comissões Locais de Extensão que poderão ser assessoradas por consultores convidados pela PROEX, com caráter eliminatório e classificatório.

4.3. Os projetos serão classificados na ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório da pontuação da análise do projeto de extensão, utilizando os seguintes critérios:

Análise do Projeto de Extensão	Instruções	Notas Atribuíveis (máximo de 100 pontos)
1. Atendimento as normas do Edital	Análise de documentação feita pela Equipe PROEX	Eliminatório
2. Natureza acadêmica (Aplicação do conhecimento acadêmico na comunidade)	Interação Dialógica. O desenvolvimento das relações entre Universidade e setores sociais é marcado pelo diálogo e troca de saberes, superando-se, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais?	De 0 a 13
3. Modo de Relação com a sociedade	Potencial de impacto dos resultados esperados, dos pontos de vista social, econômico, cultural e/ou ambiental. As ações cooperam como mecanismo, por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas? Qual o número de pessoas que se pretende atingir/beneficiar?	De 0 a 17
4. Contexto da Proposta	Relevância para a formação acadêmica e profissional. A participação do estudante está sustentada em iniciativas que viabilizem a flexibilização curricular? Há metodologia de avaliação da participação do estudante? As ações propostas potencialmente contribuem para a formação acadêmica e profissional do aluno?	De 0 a 17
5. Adequação e qualidade da metodologia	Apresenta metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, a participação dos atores sociais e o diálogo?	De 0 a 09



6. Compatibilidade entre o projeto e o público alvo	Interdisciplinaridade e Interprofissionalidade. As ações buscam superar as dicotomias, combinando especialização e consideração da complexidade inerente às comunidades, setores e grupos sociais, com os quais se desenvolvem as ações de Extensão?	De 0 a 09
7. Viabilidade do cronograma de execução	As atividades no cronograma de execução estão coerentes com a duração do projeto?	De 0 a 13
8. Adequação da infraestrutura	Apresenta coerência entre os objetivos propostos e as condições disponíveis: infraestrutura, equipamentos e recursos humanos adequados para as ações previstas?	De 0 a 09
9. Articulação com o Ensino e/ou a Pesquisa	As ações vinculam o processo de formação de pessoas (Ensino) e de geração de conhecimento (Pesquisa)? A proposta abre-se para múltiplas possibilidades de articulação entre a Universidade e a Sociedade?	De 0 a 13
Total		De 0 a 100

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Caso ocorra a necessidade de desempate entre as propostas aprovadas, adotar-se-á como critério, sucessivamente, maior nota atribuída nos seguintes itens:

- a) Item 3 – Modo de Relação com a sociedade;
- b) Item 4 – Contexto da Proposta; e,
- c) Item 9 – Articulação com o Ensino e/ou a Pesquisa.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. As propostas de projeto de extensão poderão ser desclassificadas quando:

- 6.1.1. As inscrições e submissões forem fora do período de inscrição definido neste Edital;
- 6.1.2. As inscrições não forem feitas no SISPROJ, conforme determinação deste edital;
- 6.1.3. O proponente ou qualquer membro da equipe do projeto estiver inadimplente com a PROEX;
- 6.1.4. A nota atribuída ao Projeto, após a avaliação pela Comissão Local de Extensão, for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos atribuíveis, de acordo com a tabela de pontuação no item 4.3.

7. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

7.1. Os projetos de extensão submetidos a este edital, após analisadas pela Comissão Local de Extensão, serão categorizados em: a) aprovado com bolsa; b) aprovado sem bolsa; e, c) não aprovado.

7.2. Após a análise e seleção dos projetos pela Comissão Local de Extensão, o resultado preliminar dos projetos aprovados será divulgado no Portal da UEA (www.uea.edu.br) e o parecer de todos os projetos submetidos estará disponível no registro do SISPROJ.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser submetidos à PROEX via SISPROJ, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar.

8.2. Competem as Comissões Locais de Extensão a apreciação e o julgamento dos pedidos.

8.3. Em hipótese alguma será aceito pedido de reconsideração fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4. Os proponentes deverão estar cientes de que a classificação preliminar poderá sofrer alterações, considerando possível reclassificação de projetos após a análise dos pedidos de reconsideração.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Após análise dos pedidos de reconsideração, o resultado final dos projetos aprovados será divulgado no Portal da UEA (www.uea.edu.br).

9.2. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

10. DO CANCELAMENTO DO PROJETO

10.1. O pedido de cancelamento do projeto deverá ser dirigido à PROEX, pelo coordenador do projeto, através do e-mail cextproex@uea.edu.br.

10.2. O projeto deverá ser retirado/excluído do Sistema (SISPROJ).

10.3. Ao cancelar o projeto, em período anterior aos 06 (seis) primeiros meses, o coordenador, o subcoordenador, os bolsistas e os voluntários não receberão certificado.

10.4. Efetuado o cancelamento do projeto, o coordenador e os bolsistas serão considerados inadimplentes, caso não apresentem:

- a) a devida justificativa encaminhada à Comissão Local e a PROEX;
- b) o relatório das atividades realizadas.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

11.1. Para implementação da bolsa, após a divulgação do resultado final deste edital, o coordenador do projeto deverá inserir no SISPROJ os seguintes documentos do bolsista:

11.1.1. Declaração de Matrícula e Histórico escolar atualizado;

11.1.2. Ficha de Cadastro do Aluno Bolsista ou Voluntário – Anexo I;

11.1.3. Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa Assinado – Anexo II;

11.1.4. Cópia de RG, CPF e cartão do banco (Conta Corrente);

11.1.5. Para os voluntários não é necessário inserção de documentos.

12. REQUISITOS E COMPROMISSO DO BOLSISTA

12.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação presencial da UEA.

12.2. Não ser aluno finalista dos cursos de graduação.

12.3. Executar o projeto sob a supervisão do coordenador, conforme carga horária prevista no plano de trabalho, ou ainda segundo as atividades definidas pelo Coordenador do Projeto.

12.4. Apresentar até o último dia útil do mês de referência o Relatório de Atividades do Bolsista (Anexo III) para anuência do Coordenador responsável pelo Projeto de Extensão, que submeterá, via SISPROJ, caso não sejam registrados o relatório e a frequência, o pagamento não será efetuado.

12.5. Informar até o último dia útil do mês, através do e-mail cextproex@uea.edu.br, qualquer eventualidade em sua matrícula e dados bancários, quando houver.



12.5.1. Caso deixe de informar as eventuais situações à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), em tempo hábil, o aluno bolsista não terá direito a pagamento retroativo e a bolsa será paga no mês subsequente aos ajustes.

12.6. Entregar, ao final do 6º mês de início do projeto, um relatório parcial das atividades com os resultados até então alcançados.

12.7. Entregar relatório técnico final, no último mês de vigência do projeto, e apresentá-lo sob a forma de Resumo Expandido respondendo aos objetivos propostos e obedecendo às normas da ABNT, bem como sob a forma de exposição oral e/ou painel em evento a ser organizado pela UEA para este fim.

12.8. Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da UEA nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação.

12.9. Cumprir com as obrigações junto ao curso e a PROEX participando, quando solicitado, de reuniões e ações institucionais.

12.10. Elaborar relatório técnico das atividades desenvolvidas em caso de cancelamento da bolsa no decorrer do período.

12.11. A inobservância das cláusulas supracitadas ou a prática de qualquer fraude pelo bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei.

13. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

13.1. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado, a qualquer momento, pelas partes envolvidas no processo, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Justificativa do cancelamento (Anexo IV);
- b) Relatório Final do Projeto (Anexo V).

13.2. O pedido de cancelamento de bolsa e/ou substituição de bolsista (Anexo IV) deverá ser encaminhado à PROEX via e-mail (cextproex@uea.edu.br) pelo coordenador do projeto.

13.3. A substituição do bolsista só poderá ocorrer até 09 (nove) meses a partir do início do Projeto.

14. DO COORDENADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO

14.1. Selecionar 01 (um) bolsista e quantos voluntários for necessário para desenvolvimento do Projeto.

14.2. Orientar os alunos bolsista e/ou voluntários no correto desenvolvimento do Projeto.

14.3. Prestar informações sobre o andamento do projeto à CEXT/PROEX sempre que solicitado, no formato e prazo estipulados.

14.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária dedicada pelo bolsista de extensão.

14.5. Fiscalizar e zelar pelo correto andamento das atividades do Projeto e pela utilização dos recursos empregados no mesmo.

14.6. Incluir no SISPROJ:

- a) Após a divulgação do Resultado Final do Edital, os documentos do aluno bolsista;
- b) O Relatório Mensal de atividades desenvolvidas pelo bolsista;
- c) Assinalar a frequência dos alunos (bolsista e voluntário) até o último dia útil de cada mês, sob a pena de suspensão do pagamento da bolsa;
- d) Demais informações pertinentes ao Projeto.

14.7. Auxiliar o bolsista na elaboração de relatórios, artigos e material a ser apresentado e demais aspectos de acompanhamento periódico do projeto de extensão.



14.8. Acompanhar a exposição do bolsista nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do projeto de extensão.

14.9. Incluir o nome do bolsista de extensão nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contarem com a participação efetiva deste.

14.10. Justificar, por escrito, o cancelamento da bolsa de extensão.

15. DO AUXÍLIO FINANCEIRO AOS PROJETOS

15.1. Será destinado para cada Projeto Aprovado o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para despesas, **exclusivamente com material de consumo**, depositado na conta do Bolsista no início do Projeto.

15.2. Ao final do Projeto, o Bolsista deverá prestar contas através de Nota Fiscal e recibo (carimbado com o CNPJ da empresa, datado e assinado) dos materiais de consumo utilizados no Projeto e o Coordenador anexará no SISPROJ.

15.3. Caso o Bolsista atue no Interior do Estado, quando não houver emissão de Nota Fiscal, poderá apresentar recibo, identificado com nome, CPF/CNPJ endereço, datado e assinado pelo responsável pela emissão.

15.4. A ausência de prestação de contas ensejará a inadimplência do Bolsista, impedindo-o de participar de quaisquer outras atividades de extensão (projetos, eventos, bolsas, certificados etc.).

16. CRONOGRAMA

Atividades e Etapas	Datas importantes
Submissão on-line no SISPROJ com a inserção do Projeto de Extensão	02 a 30 de maio de 2019
Análise e seleção pela Comissão de Avaliação	03 a 13 de junho de 2019
Resultado Preliminar da Seleção	17 de junho de 2019
Pedido de Reconsideração	18 e 19 de junho de 2019
Resultado Final após Interposição de Recurso	24 de junho de 2019
Inserção on-line no SISPROJ dos documentos para implementação das bolsas	22 de junho a 05 de julho de 2019
Implementação das bolsas e início das atividades	01 de agosto de 2019

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do projeto implicará no conhecimento e a aceitação, pelo coordenador e bolsista, das condições desse processo de seleção estabelecidas neste edital e das normas legais pertinentes, bem como instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2. O bolsista que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á, sem prejuízo das demais cominações legais, à anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

17.3. Ao final do Projeto de Extensão e após o cumprimento de todas as exigências deste edital, será expedido Certificado ao coordenador, ao subcoordenador, aos bolsistas e voluntários do Projeto mediante comprovação de frequência mensal e relatórios (mensal, parcial e final) registrados pelo coordenador (a) no SISPROJ.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de abril de 2019.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas